



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015.2025
Processo Administrativo n.º 1689.2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Eu, **Junio Cesar da Silva Eduardo**, Secretário Municipal de Desenvolvimento, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto Art. 74 inciso I, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento optou pela **Inexigibilidade de licitação** que tem como objeto a Prestação de Serviço de manutenção de veículo, referente ao ano de 2025, com base nas seguintes condições:

*“Dispensa por inexigibilidade de Licitação em razão da inviabilidade de competição (Art. 74, I): A Prestação de Serviço de manutenção de veículo se enquadra na hipótese de **Inexigibilidade de licitação**. A Prestação de serviço dispensa competição por se tratar da hipótese de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, permitindo a contratação direta e sem a necessidade de licitação.*

Art. 95, parágrafo § 2º: É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

*Dessa forma, é possível substituir o instrumento formal de contrato por outro documento adequado, como **nota de empenho de despesa**, conforme previsto pela lei.*

AUTORIZO E RATIFICO a dispensa por inexigibilidade de licitação que tem como objeto Prestação de Serviço de manutenção de veículo, referente ao ano de 2025, que é plenamente justificada e realizada dentro dos parâmetros da **Lei nº 14.133/2021**, especificamente no que diz respeito ao Art. 74 inciso I, para a EMPRESA (Bis Distribuidora de Veículos LTDA), inscrita no CNPJ sob número 12.502.665/0006-97, com o valor de R\$1,150,38 (mil e Cento e cinquenta reais e trinta e oito centavos), dando-se a devida publicidade, conforme artigo 72, parágrafo único.

Embu Guaçu, 20 de Março de 2025.


Junio Cesar da Silva Eduardo
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Contratante